



L E I nº 22/92

O Prefeito Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

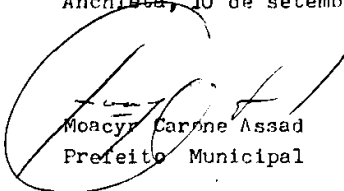
Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº.... 039/91 de 06 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação: ART 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 95%(noventa e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e §§ da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º- A autorização de que trata o Art. 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado mensalmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 10 de setembro de 1992.


Moacyr Carone Assad
Prefeito Municipal